



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 34303/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**DATA DE ENTRADA:** 22/03/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00015/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS E CONGENERES, CODIGO 01.20.03.  
**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 201/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 21 de fevereiro de 2024.**

À empresa

**FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE**

**CNPJ: 38.778.295/0001-02**

**Rua: TIBURCIO JOSE POMPEU, 77 BAIRRO CENTRO ITAPORANGA PB.**

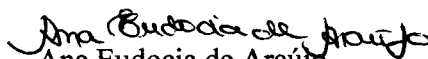
**Assunto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNEROS CÓDIGO 07.20.03. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNEROS CÓDIGO 07.20.03.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento  




**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS**

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Aquisição de – Serviços topográficos e congêneres Código 07.20.03
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Francinaldo Gomes de Andrade
<b>CNPJ:</b>	38.778.295/0001-02
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Tiburcio Jose Pompeu, 77 Bairro Centro Ita-PB
<b>E-MAIL:</b>	atgandradeagrimensura@gmail.com
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	(83) 99982-1050
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	21 de fevereiro de 2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	Francinaldo Gomes de Andrade Téc.: Agrimensor CFT-PB 0348682247-0
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	180 DIAS

**\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.**

De acordo com a NBR 13.133/94 Execução de Levantamentos Topográficos

ORD.	Serviços	Un	Qt	Valor	Total
01	Levantamento planialtimétrico cadastral	ha	3	1.232,30 R\$	3.696,90
02	Poligonal classe II P	Km	2	1.555,30 R\$	3.110,60
03	Georreferenciamento conforme leis vigentes	ha	230	38,00 R\$	8.740,00
04	Locação de lotes individuais	m <sup>2</sup>	36	102,00 R\$	3.672,00
05	Levantamento planialtimétrico de vias	m	936	5,30 R\$	4.960,80
06	Poligonal classe V P	Km	4	1.185,21 R\$	4.740,84
07	Levantamento de perímetro com GNSS RTK	ha	3,5	1.282,62 R\$	4.489,17
08	Nivelamento Geométrico classe I N	Km	2	2.318,27 R\$	4.636,54
09	Regularização fundiária e projetos viários	m <sup>2</sup>	3000	1,00 R\$	3.000,00
10	Projeto de infra-estrutura e urbanização	m <sup>2</sup>	9000	0,94 R\$	8.460,00
11	Projeto de saneamento drenagem e hidráulica	Km	2.9	2.253,95 R\$	6.536,45
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>56.043,30</b>

**Itaporanga-PB 21 de fevereiro de 2024**

**Responsável**

Documento assinado digitalmente

**FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE**

Data: 21/02/2024 09:28:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**g vb**

**Francinaldo Gomes de Andrade**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**PROCESSO Nº 022/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNERES, CÓDIGO 07.20.03.**

**I - RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação , sobre a possibilidade de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNERES, CÓDIGO 07.20.03.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA TIBURCIO JOSE POMPEU, Nº 77, CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ Nº 38.778.295/0001-02, por seu representante legal o senhor FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE, CPF: 034.868.224-70 , verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

**PESSOA JURÍDICA: FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA TIBURCIO JOSE POMPEU, Nº 77, CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ Nº 38.778.295/0001-02, por seu representante legal o senhor FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE, CPF: 034.868.224-70, com valor **R\$ 56.043,30 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais ( em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II - PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE  
**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **PESSOA JURÍDICA: FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA TIBURCIO JOSE POMPEU, Nº 77, CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ Nº 38.778.295/0001-02, por seu representante legal o senhor FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE, CPF: 034.868.224-70, **com valor R\$ 56.043,30 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Consta nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

**III - CONCLUSÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 12 de março de 2024.

  
**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de consultas formais com fornecedores, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestora desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação, convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CÔGENERES CÓDIGO 07.20.03.**

Itaporanga - PB, 29 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 201/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 21 de fevereiro de 2024.

À empresa

**FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE**

**CNPJ: 38.778.295/0001-02**

**Rua: TIBURCIO JOSE POMPEU, 77 BAIRRO CENTRO ITAPORANGA PB.**

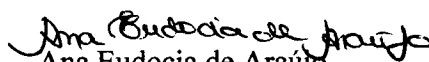
Assunto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNEROS CÓDIGO 07.20.03.** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNEROS CÓDIGO 07.20.03.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento  




**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS**

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Aquisição de – Serviços topográficos e congêneres Código 07.20.03
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Francinaldo Gomes de Andrade
<b>CNPJ:</b>	38.778.295/0001-02
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Tiburcio Jose Pompeu, 77 Bairro Centro Ita-PB
<b>E-MAIL:</b>	atgandradeagrimensura@gmail.com
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	(83) 99982-1050
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	21 de fevereiro de 2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	Francinaldo Gomes de Andrade Téc.: Agrimensor CFT-PB 0348682247-0
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	180 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

De acordo com a NBR 13.133/94 Execução de Levantamentos Topográficos

ORD.	Serviços	Un	Qt	Valor	Total
01	Levantamento planialtimétrico cadastral	ha	3	1.232,30 R\$	3.696,90
02	Poligonal clase II P	Km	2	1.555,30 R\$	3.110,60
03	Georreferenciamento conforme leis vigentes	ha	230	38,00 R\$	8.740,00
04	Locação de lotes individuais	m <sup>2</sup>	36	102,00 R\$	3.672,00
05	Levantamento planialtimétrico de vias	m	936	5,30 R\$	4.960,80
06	Poligonal classe V P	Km	4	1.185,21 R\$	4.740,84
07	Levantamento de perímetro com GNSS RTK	ha	3,5	1.282,62 R\$	4.489,17
08	Nivelamento Geométrico classe I N	Km	2	2.318,27 R\$	4.636,54
09	Regularização fundiária e projetos viários	m <sup>2</sup>	3000	1,00 R\$	3.000,00
10	Projeto de infra-estrutura e urbanização	m <sup>2</sup>	9000	0,94 R\$	8.460,00
11	Projeto de saneamento drenagem e hidráulica	Km	2.9	2.253,95 R\$	6.536,45
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>56.043,30</b>

Itaporanga-PB 21 de fevereiro de 2024

**Responsável**

**g vb**

Documento assinado digitalmente  
FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE  
Data: 21/02/2024 09:28:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francinaldo Gomes de Andrade



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 202/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 21 de fevereiro de 2024.**

À empresa

**ALEXANDRE CESAR PEREIRA MARINHO**

**CNPJ: 15.102.028/0001-07**

**Rua: AVENIDA FRANCISCO AVELINO SALES, 32 BAIRRO CHICO PEREIRA**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNEROS CÓDIGO 07.20.03. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNEROS CÓDIGO 07.20.03.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS**

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Aquisição de – Serviços topográficos e congêneres Código 07.20.03
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>Alexandre Cesar Pereira Marinho</b>
<b>CNPJ:</b>	15.102.028/0001-07
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Francisco Avelino Sales, 32 bairro Chico Pereira
<b>E-MAIL:</b>	contatmapa@gmail.com
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	(83) 83 99979-5358
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	21 de fevereiro de 2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	<b>Alexandre Cesar Pereira Marinho</b>
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	180 DIAS

**\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.**

De acordo com a NBR 13.133/94 Execução de Levantamentos Topográficos

ORD.	Serviços	Un	Qt	Valor	Total
01	Levantamento planialtimétrico cadastral	ha	3	1.235,73 R\$	3.707,19
02	Poligonal clase II P	Km	2	1.566,56 R\$	3.113,12
03	Georreferenciamento conforme leis vigentes	ha	230	39,32 R\$	9.043,60
04	Locação de lotes individuais	m <sup>2</sup>	36	103,69 R\$	3.732,84
05	Levantamento planialtimétrico de vias	m	936	5,50 R\$	5.148,00
06	Poligonal classe V P	Km	4	1.185,31 R\$	4.741,24
07	Levantamento de perímetro com GNSS RTK	ha	3,5	1.382,95 R\$	4.840,33
08	Nivelamento Geométrico classe I N	Km	2	2.438,67 R\$	4.877,34
09	Regularização fundiária e projetos viários	m <sup>2</sup>	3000	1,52 R\$	4.560,00
10	Projeto de infra-estrutura e urbanização	m <sup>2</sup>	9000	1,70 R\$	15.300,00
11	Projeto de saneamento drenagem e hidráulica	Km	2.9	2.350,72 R\$	6.817,09
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>65.880,75</b>

Itaporanga-PB 21 de fevereiro de 2024

**Responsável**

Documento assinado digitalmente

**ALEXANDRE CESAR PEREIRA MARINHO**

DATA: 21/02/2024 09:18:33: 0400

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alexandre Cesar Pereira Marinho**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 200/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 21 de fevereiro de 2024.**

À empresa

**RODRIGO FELIX MORATO**

**CNPJ: 33.332.629/0001-98**

**Rua: MANOEL MEDEIROS MAIAS SN CENTRO**

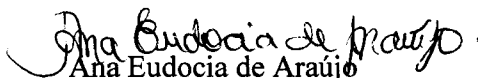
**Assunto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNEROS CÓDIGO 07.20.03. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNEROS CÓDIGO 07.20.03.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS**

**FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES**

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Aquisição de – Serviços topográficos e congêneres Código 07.20.03
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Rodrigo Felix Morato
<b>CNPJ:</b>	33.332.629/0001-98
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Manoel Medeiros Maia, Sn centro
<b>E-MAIL:</b>	jpgreto663@gmail.com
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	(83) 99889-0409
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	21 de fevereiro de 2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	Rodrigo Felix Morato
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	180 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	Serviços	Un	Qt	Valor	Total
01	Levantamento planialtimétrico cadastral	ha	3	1.245,63 R\$	3.736,89
02	Poligonal classe II P	Km	2	1.576,76 R\$	3.153,52
03	Georreferenciamento conforme leis vigentes	ha	230	42,42 R\$	9.756,60
04	Locação de lotes individuais	m <sup>2</sup>	36	107,75 R\$	3.879,00
05	Levantamento planialtimétrico de vias	m	936	6,70 R\$	6.271,20
06	Poligonal classe V P	Km	4	1.186,33 R\$	4.745,32
07	Levantamento de perímetro com GNSS RTK	ha	3,5	1.382,97 R\$	4.840,39
08	Nivelamento Geométrico classe I N	Km	2	2.438,77 R\$	4.877,54
09	Regularização fundiária e projetos viários	m <sup>2</sup>	3000	1,55 R\$	4.650,00
10	Projeto de infra-estrutura e urbanização	m <sup>2</sup>	9000	1,12 R\$	10.080,00
11	Projeto de saneamento drenagem e hidráulica	Km	2.9	2.355,92 R\$	6.832,17
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>62.822,63</b>

Itaporanga –PB 21 de fevereiro de 2024

Responsável

*Rodrigo Felix Morato*  
Rodrigo Felix Morato



**Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGENERES, CÓDIGO 07.20.03**

Pesquisa realizada em 22/02/2024 09:26:29

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1: Levantamento planialtimétrico cadastral.**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	3	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

**Item 2: Poligonal classe II P**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	2	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

**Item 3: Georreferenciamento conforme leis vigentes**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	230	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

**Item 4: Locação de lotes individuais**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	36	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



Relatório gerado no dia 22/02/2024 12:43:01 (IP: 177.126.222.239)  
 Código Validação: f2v59%2f1k8QYJDI0tnC6cgZ%2blC5isd1yAYkZ2Z4o%2bOlUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252f1k8QYJDI0tnC6cgZ%252blC5isd1yAYkZ2Z4o%252bOlUqHU8nPtm6WA%253d%253d>



## Item 5: Levantamento planialtimétrico de vias

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	936	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

## Item 6: Poligonal classe V P

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	4	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

## Item 7: Levantamento de perímetro com GNSS RTK

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	3,5	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

## Item 8: Nivelamento Geométrico classe I N

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	2	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

## Item 9: Nivelamento Geométrico classe I N

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	2	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

## Item 10: Projeto de infra-estrutura e urbanização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	9.000	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



Relatório gerado no dia 22/02/2024 12:43:01 (IP: 177.126.222.239)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgZ%2bIC5isd1yAYkZ24o%2bOiuqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgZ%252bIC5isd1yAYkZ24o%252bOiuqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 34303/24. Data: 22/03/2024 10:16. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 22/03/2024 12:23. Validação: 4E63.A1E9.A68B.39E1.90B9.C751.4790.54E2.

Item 11: Projeto de saneamento drenagem e hidráulica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	2,9	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

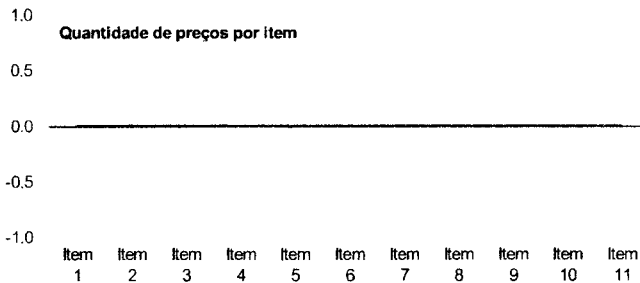
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Levantamento...
- 2) Poligonal clase...
- 3) Georefere...
- 4) Locação de...
- 5) Levantamento...
- 6) Poligonal ...
- 7) Levantamento d...

1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

**Item 1: Levantamento planialtimétrico cadastral**

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00    Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.  
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
3 Hectares	Levantamento planialtimétrico cadastral.	

**Item 2: Poligonal classe II P**

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00    Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.  
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
2 Quilômetros	Poligonal classe II P	



Relatório gerado no dia 22/02/2024 12:43:01 (IP: 177.126.222.239)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0InC6cgZ%2blC5isd1yAYk%2Z4o%2b0iUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0InC6cgZ%252blC5isd1yAYk%2Z4o%252b0iUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

## Item 3: Georreferenciamento conforme leis vigentes.

Preço Estimado: R\$ 0,00 (0%)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
230 Hectares	Georreferenciamento conforme leis vigentes.	

## Item 4: Locação de lotes individuais

Preço Estimado: R\$ 0,00 (0%)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
36 Metros Quadrados	Locação de lotes individuais	

## Item 5: Levantamento planialtimétrico de vias

Preço Estimado: R\$ 0,00 (0%)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
936 Metros	Levantamento planialtimétrico de vias	

## Item 6: Poligonal classe V P

Preço Estimado: R\$ 0,00 (0%)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
4 Quilômetros	Poligonal classe V P	

## Item 7: Levantamento de perímetro com GNSS RTK

Preço Estimado: R\$ 0,00 (0%)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
3,5 Hectares	Levantamento de perímetro com GNSS RTK	



Relatório gerado no dia 22/02/2024 12:43:01 (IP: 177.126.222.239)  
 Código Validação: f2v59%2f9k8QYJDI0tnC6cgZ%2biC5isd1yAYkZ24o%2bOiUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252f9k8QYJDI0tnC6cgZ%252biC5isd1yAYkZ24o%252bOiUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

## Item 8: Nivelamento Geométrico classe I N

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
2 Quilômetros	Nivelamento Geométrico classe I N	

## Item 9: Nivelamento Geométrico classe I N

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
2 Quilômetros	Nivelamento Geométrico classe I N	

## Item 10: Projeto de infra-estrutura e urbanização

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
9.000 Metros Quadrados	Projeto de infra-estrutura e urbanização	

## Item 11: Projeto de saneamento drenagem e hidráulica

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

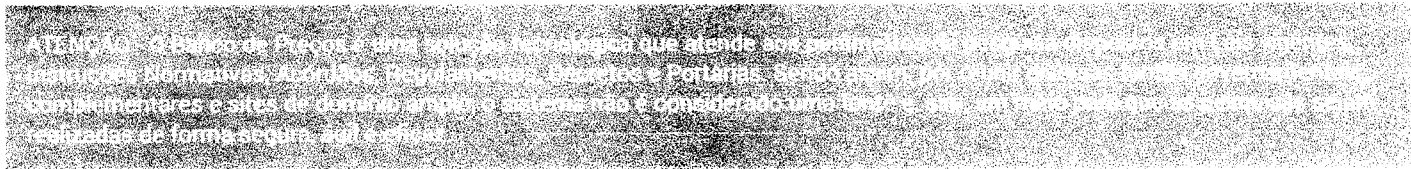
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
2,9 Quilômetros	Projeto de saneamento drenagem e hidráulica	



Relatório gerado no dia 22/02/2024 12:43:01 (IP: 177.126.222.239)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgZ%2blC5isd1yAYIk2Z4o%2bOiuqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgZ%252blC5isd1yAYIk2Z4o%252bOiuqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

.....





**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGENERES, CÓDIGO 07.20.03**

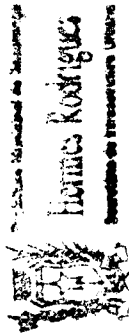
**MAPA DE COTAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	Hectares		R\$ 1.232,30	R\$ 1.245,63	R\$ 1.235,73	R\$ -	R\$ 1.232,30	R\$ 3.696,90
2	PLIGONAL CLASSE II P	KM		R\$ 1.555,30	R\$ 1.576,76	R\$ 1.566,56	R\$ -	R\$ 1.555,30	R\$ 3.110,60
3	GEORREFERENCIAMENTO CONFORME LEIS VIGENTES	Hectares		R\$ 38,00	R\$ 42,42	R\$ 39,32	R\$ -	R\$ 38,00	R\$ 8.740,00
4	LOCAÇÃO DE LOTES INDIVIDUAIS	M²		R\$ 102,00	R\$ 107,75	R\$ 103,69	R\$ -	R\$ 102,00	R\$ 3.672,00
5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE VIAS	M²		R\$ 5,30	R\$ 6,70	R\$ 5,50	R\$ -	R\$ 5,30	R\$ 4.960,80
6	POLIGONAL CLASSE V P	KM		R\$ 1.185,21	R\$ 1.186,33	R\$ 1.185,31	R\$ -	R\$ 1.185,21	R\$ 4.740,84
7	LEVANTAMENTO DE PERÍMETRO COM GNSS RTK	Hectares		R\$ 1.282,62	R\$ 1.382,97	R\$ 1.382,95	R\$ -	R\$ 1.282,62	R\$ 4.489,17
8	NIVELAMENTO GEOMÉTRICO CLASSE I N	KM		R\$ 2.318,27	R\$ 2.438,77	R\$ 2.438,67	R\$ -	R\$ 2.318,27	R\$ 4.636,54

9	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS VIÁRIOS	M <sup>2</sup>		R\$ 1,00	R\$ 1,55	R\$	1,52	R\$	-	R\$ 1,00	R\$	3.000,00
10	PROJETO DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	M <sup>2</sup>		R\$ 0,94	R\$ 1,12	R\$	1,70	R\$	-	R\$ 0,94	R\$	8.460,00
11	PROJETO DE SANEAMENTO, DRENAGEM E HIDRÁULICA .	KM		R\$ 2.253,95	R\$ 2.355,92	R\$	2.350,72	R\$	-	R\$ 2.253,95	R\$	6.536,45
				FRANCINALDO	RODRIGO	ALEXANDRE CESAR		BANCO DE PREÇO		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.043,30</b>	
				R\$ 56.043,30	R\$ 62.822,63	R\$	65.900,75					

**HERMES RODRIGUES**

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
ITAPORANGA-PB, 22 DE FEVEREIRO DE 2024



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura justificar a grande necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de topografia, que são essenciais para o planejamento urbano, permitindo o mapeamento detalhado da cidade. Isso auxilia na identificação de áreas adequadas para desenvolvimento urbano, zoneamento, estruturação de bairros e planejamento de infraestrutura. Esse serviço pode ser usado para monitorar a evolução de áreas ambientais e recursos naturais, como rios, lagos, florestas e áreas de preservação. Isso ajuda a garantir a conservação e a proteção do meio ambiente.

São cruciais para a construção e manutenção de infraestruturas públicas, como estradas, pontes, redes de água e esgoto, redes elétricas e de telecomunicações. Eles fornecem informações precisas para o planejamento e execução de projetos de engenharia.

A topografia é essencial em diversos projetos, como obras civis, urbanismo, agrimensura, entre outros. A contratação de uma empresa especializada visa assegurar a obtenção de dados precisos e confiáveis para subsidiar a tomada de decisões durante o desenvolvimento de projetos. A contratação de uma empresa especializada em topografia se justifica pela complexidade técnica e pela necessidade de precisão nas medições, aspectos essenciais para o sucesso e a qualidade de projetos públicos. Além disso, a expertise técnica da empresa contratada contribuirá para a obtenção de resultados confiáveis e alinhados às normas técnicas vigentes.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Urbana, o(a) Senhor(a) Hermes Rodrigues.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

a) Trata-se da aquisição de bens do tipo comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

a) Esta situação envolve a contratação de serviços, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

**4.4. Das opções existentes no mercado:**

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para os serviços de topografia para o município de Itaporanga-PB que podem ser relevantes:

**4.5. Experiência e Qualificação Técnica::**

Avaliar a experiência da empresa em projetos similares, a formação técnica da equipe envolvida e as certificações que atestem a competência no âmbito da topografia.

**4.6. Infraestrutura e Equipamentos::**

Verificar a disponibilidade e a condição dos equipamentos utilizados pela empresa, como estações totais, GPS, drones, softwares de processamento, entre outros. Equipamentos modernos podem indicar maior precisão nos serviços prestados.

**4.7. Referências e Histórico de Cumprimento de Prazos:**

a) Ao Coletar referências junto a clientes anteriores para avaliar o histórico da empresa em relação ao cumprimento de prazos e à satisfação do cliente. Isso pode ser realizado por meio de consultas a registros de contratos anteriores e obtenção de referências comerciais.

**4.8. Capacidade de Atendimento e Disponibilidade:**

a) Nessa opção a prefeitura precisaria de um servidor capacitado para realização dos serviços, sendo necessário verificar se na estrutura financeira existe recursos para realizar esses serviços.

**4.8. Da solução de mercado viável para presente necessidade:**

a) A contratação de prestadores de serviços autônomos ou empresas serviços de topografia oferecem acesso a profissionais com alto grau de especialização técnica. Esses profissionais possuem experiência específica e conhecimento técnico atualizado, garantindo que os serviços sejam realizados com qualidade e precisão, atendendo às especificidades e padrões técnicos

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

requeridos pela Prefeitura. Além disso, os serviços requeridos são de baixa complexidade, não requerendo a necessidade de contratar grandes empresas, como metalúrgicas. O problema pode ser eficazmente resolvido através da contratação de profissionais autônomos ou de empresas de menor porte. Entretanto, isso não exclui a possibilidade de empresas com estruturas maiores participarem do processo.

**1. Flexibilidade e Escalabilidade:**

A contratação externa permite uma maior flexibilidade na gestão da demanda de serviços. As empresas e prestadores autônomos podem ser contratados conforme a necessidade, evitando os custos fixos associados à manutenção de uma equipe permanente. Isso proporciona uma escalabilidade eficiente, permitindo ajustar rapidamente a força de trabalho às necessidades do momento.

**2. Redução de Custos Indiretos:**

Ao contratar serviços externos, a Prefeitura economiza em custos indiretos, como manutenção de equipamentos, infraestrutura, treinamento de pessoal e questões trabalhistas. Essa economia pode ser significativa, tornando a opção externa mais vantajosa do ponto de vista econômico.

**3. Foco no Core Business:**

Delegar serviços especializados a terceiros permite que a Prefeitura mantenha o foco em suas atividades principais, otimizando a gestão pública e melhorando a alocação de recursos e pessoal.

**4. Cumprimento de Normas e Prazos:**

Empresas de locação e prestadores de serviços autônomos estão habitualmente atualizados com as normas técnicas e de segurança vigentes. Além disso, a concorrência no mercado incentiva a aderência a prazos acordados, evitando atrasos e garantindo a eficiência na execução dos projetos.

**5. Garantia de Qualidade e Assistência Técnica:**

Geralmente, os serviços contratados externamente incluem garantias de qualidade e oferecem assistência técnica. Isso proporciona segurança adicional à Prefeitura, assegurando que quaisquer problemas pós-execução sejam prontamente resolvidos.

**6. Injeção na Economia Local:**

A contratação de empresas de locação e prestadores de serviços autônomos da região pode ter um impacto positivo na economia local, fomentando o desenvolvimento de negócios na comunidade de Itaporanga/PB.

**Conclusão:**

Considerando os aspectos técnicos e econômicos, a contratação de empresas serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos da repetidora de TV apresenta-se como uma solução eficiente e custo-efetiva para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. Esta abordagem garante serviços de alta qualidade, flexibilidade operacional e uma gestão financeira mais eficiente, alinhando-se com os princípios de boa governança e uso responsável dos recursos públicos.

**4.9. Consulta de mercado:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de serviços topografia , realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos serviços, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. ALEXANDRE CESAR PEREIRA MARINHO, CNPJ n° 15.102.028/0001-07;
2. FRANCISCO JAILDO GOMES DE ANDRADE, CNPJ n° 43.586.369/0001-30;
3. FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE, CNPJ38.778.295/0001-02

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Dos requisitos técnicos**

#### **5.1.1. Levantamento Topográfico:**

- a) **Precisão:** A empresa contratada deve ser capaz de realizar levantamentos topográficos com alta precisão, atendendo às exigências específicas do projeto.
- b) **Tecnologia:** Utilização de tecnologias modernas, como estações totais, GPS de alta precisão e drones, para assegurar a coleta eficiente e precisa de dados.

#### **5.1.2. Georreferenciamento:**

- a) **Conformidade com Normativas:** Execução do georreferenciamento em conformidade com as normativas vigentes, garantindo a correta integração das informações geoespaciais no contexto do projeto.

#### **5.1.3. Elaboração de Mapas e Perfis**

- a) **Software Especializado:** Utilização de software especializado para a elaboração de mapas, perfis e demais documentos cartográficos, garantindo a qualidade e a clareza das representações.

#### **5.1.4. Qualificação da Equipe Técnica:**

- a) **Profissionais Qualificados:** Garantia de que a equipe técnica envolvida possua qualificação adequada, com profissionais devidamente registrados nos conselhos profissionais pertinentes.

#### **5.1.5. Relatórios Técnicos:**

- a) **Estrutura e Conteúdo:** Elaboração de relatórios técnicos completos e compreensíveis, abrangendo todos os aspectos relevantes dos levantamentos realizados, com descrições claras e conclusões embasadas.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGENERES, CÓDIGO 01.20.03, conforme especificações abaixo:

ORD.	Serviços	Un	Qt
01	Levantamento planialtimétrico cadastral	ha	3
02	Poligonal classe II P	Km	2
03	Georreferenciamento conforme leis vigentes	ha	230
04	Locação de lotes individuais	m <sup>2</sup>	36
05	Levantamento planialtimétrico de vias	m	936
06	Poligonal classe V P	Km	4
07	Levantamento de perímetro com GNSS RTK	ha	3,5
08	Nivelamento Geométrico classe I N	Km	2
09	Regularização fundiária e projetos viários	m <sup>2</sup>	3000
10	Projeto de infra-estrutura e urbanização	m <sup>2</sup>	9000
11	Projeto de saneamento drenagem e hidráulica	Km	2.9

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da análise retrospectiva dos contratos firmados ao longo dos anos de 2022 e 2023, embasados também na projeção estimada das necessidades para os próximos 12 meses, demanda apresentada pelas secretarias, o qual elenca os serviços de que serão realizados nos próximos 12 meses, medida eficaz que gera benefícios econômicos ao município.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 56.043,30 (cinquenta e seis mil e quarenta e três reais e trinta centavos)**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por meses, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, ao contratar: serviços de topografia e congêneres, espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar a infraestrutura pública, aumentar a segurança, promover a sustentabilidade e otimizar os gastos públicos.

O objetivo da contratação dos serviços de topografia é obter informações geoespaciais precisas e confiáveis, essenciais para o desenvolvimento, planejamento e execução de projetos públicos. A topografia desempenha um papel crucial na obtenção de dados altimétricos e planimétricos, possibilitando uma compreensão detalhada do terreno e fornecendo a base cartográfica necessária para diversas finalidades para a população de Itaporanga-PB.

Obter levantamentos topográficos fundamentados em técnicas modernas e precisas, utilizando equipamentos e tecnologias de ponta. Garantir a conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, assegurando a qualidade e confiabilidade dos dados.

Prover informações necessárias para o desenvolvimento de projetos públicos, tais como obras civis, urbanismo, infraestrutura, entre outros. Contribuir para a tomada de decisões embasadas, otimizando o planejamento e a execução de intervenções no espaço público.

Ao estabelecer e atingir esses objetivos, o município de Itaporanga-PB busca não apenas garantir o serviço de topografia, mas também promover uma gestão eficiente e sustentável dos recursos, contribuindo para a satisfação da comunidade local e para o cumprimento das obrigações regulatórias.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos. A seleção de serviços de alta qualidade e a garantia de que todos os trabalhos estejam em conformidade com as normas técnicas e legislações pertinentes são essenciais para evitar reparos frequentes e substituições prematuras, o que, por sua vez, gera economia a longo prazo.

Em resumo, a contratação desses serviços não só atende às necessidades imediatas de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, mas também se alinha com os objetivos de longo prazo da administração pública no que tange à segurança, sustentabilidade, eficiência econômica e desenvolvimento local.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Ao realizar serviços de topografia, há potenciais impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados para garantir a conformidade com princípios sustentáveis. Alguns dos possíveis danos ambientais incluem:

**13.1.1 Alterações na Vegetação:**

Potencial Dano: Desmatamento ou danos à vegetação durante a abertura de trilhas ou instalação de pontos de medição.

Medidas de Mitigação: Restrição de intervenções em áreas sensíveis, uso de trilhas existentes quando possível, e replantio de vegetação nativa.

**13.1.2. Compactação do Solo:**

Potencial Dano: Compactação do solo devido à circulação de equipamentos, afetando a estrutura do solo e a absorção de água.

Medidas de Mitigação: Restrição de movimentação em áreas frágeis, uso de equipamentos de baixa pressão e implementação de práticas para minimizar a compactação.

**13.1.3. Interferência em Ecossistemas Aquáticos:**

Potencial Dano: Intervenções próximas a corpos d'água podem causar sedimentação, alteração na qualidade da água e impacto em ecossistemas aquáticos.

Medidas de Mitigação: Restrição de atividades próximas a corpos d'água, implementação de barreiras físicas para evitar a entrada de sedimentos e monitoramento da qualidade da água.

**13.1.4. Geração de Resíduos:**

Potencial Dano: Geração de resíduos, como embalagens de materiais utilizados durante os levantamentos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

Medidas de Mitigação: Implementação de um plano de gestão de resíduos, com a coleta e destinação adequada, priorizando a reciclagem sempre que possível.

13.1.5. Impacto em Fauna:

Potencial Dano: Perturbação da fauna local devido à presença de equipamentos e atividades humanas.

Medidas de Mitigação: Restrição de atividades durante períodos críticos para a fauna, sinalização de áreas sensíveis e realização de estudos prévios sobre a fauna local.

13.1.6. Uso de Produtos Químicos:

Potencial Dano: Uso de produtos químicos, como marcadores de solo, que podem representar riscos para o ambiente.

Medidas de Mitigação: Escolha de produtos menos impactantes, utilização controlada e, quando possível, a substituição por métodos não químicos.

13.1.7. Interrupção de Processos Ecológicos:

Potencial Dano: Interrupção de processos ecológicos naturais devido às atividades de topografia.

Medidas de Mitigação: Avaliação cuidadosa das épocas mais adequadas para a realização dos levantamentos, considerando ciclos naturais e épocas de reprodução da fauna.

13.1.8. Erosão do Solo:

Potencial Dano: Erosão do solo devido à remoção da cobertura vegetal e movimentação do solo.

Medidas de Mitigação: Implementação de práticas para controle da erosão, como revegetação de áreas impactadas e uso de coberturas protetoras do solo.

## **14. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

**EXEMPLO:**

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

**Riscos do processo de contratação e da execução**

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexequíveis</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de : serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos da repetidora de TV, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura urbana. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

**Necessidade e Justificativa:** Foi identificada uma necessidade premente: serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos da repetidora de TV para atender aos projetos de infraestrutura essenciais para o uso e benefício da população entre outros. Este serviço é justificado pela urgência em melhorar e manter as instalações municipais para atender de forma adequada às necessidades da população.

**Conformidade Legal e Normativa:** A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.

**Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** A escolha dos serviços levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

**Viabilidade Econômica:** A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em infraestrutura de qualidade também é visto como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e à criação de empregos.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

**Risco e Gestão:** Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos, aumento nos custos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

**Benefícios para a Comunidade:** A prestação de serviços contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade em diversos aspectos.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação dos: serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos da repetidora de TV é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

21 de fevereiro de 2024.



---

HERMES RODRIGUES  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA  
Requisitante

**Anexos:**

*Cotações com fornecedores.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Setor de Planejamento: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Responsável pela Demanda: **Hermes Rodrigues**

Matrícula: 3393

E-mail: hermesitap@gmail.com

Telefone: 83 999045271

**2. OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGENERES, CÓDIGO 01.20.03**

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura justificar a grande necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de topografia, que são essenciais para o planejamento urbano, permitindo o mapeamento detalhado da cidade. Isso auxilia na identificação de áreas adequadas para desenvolvimento urbano, zoneamento, estruturação de bairros e planejamento de infraestrutura. Esse serviço pode ser usado para monitorar a evolução de áreas ambientais e recursos naturais, como rios, lagos, florestas e áreas de preservação. Isso ajuda a garantir a conservação e a proteção do meio ambiente.

São cruciais para a construção e manutenção de infraestruturas públicas, como estradas, pontes, redes de água e esgoto, redes elétricas e de telecomunicações. Eles fornecem informações precisas para o planejamento e execução de projetos de engenharia.

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *Imediato*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: *SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.*

O objeto desta contratação será prestado conforme as demandas da Secretaria de Infraestrutura Urbana, localizada na Saída para São José de Caiana, BR 372 | CEP: 58.780-000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

4.3. Prazo para pagamento: 30 DIAS

**5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

5.1. Fiscal do Contrato: RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

5.2. Gestor do Contrato: MILLENA ALVES RODRIGUES PITA

**6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

6.1. *JANAÍNA RODRIGUES A. PAZ*

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 19 de Fevereiro de 2024.

HERMES RODRIGUES  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV015/2024

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNERES, CÓDIGO 07.20.03, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura justificar a grande necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de topografia, que são essenciais para o planejamento urbano, permitindo o mapeamento detalhado da cidade. Isso auxilia na identificação de áreas adequadas para desenvolvimento urbano, zoneamento, estruturação de bairros e planejamento de infraestrutura. Esse serviço pode ser usado para monitorar a evolução de áreas ambientais e recursos naturais, como rios, lagos, florestas e áreas de preservação. Isso ajuda a garantir a conservação e a proteção do meio ambiente.

São cruciais para a construção e manutenção de infraestruturas públicas, como estradas, pontes, redes de água e esgoto, redes elétricas e de telecomunicações. Eles fornecem informações precisas para o planejamento e execução de projetos de engenharia.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470, CNPJ: 38.778.295/0001-02, com o valor total de R\$ 56.043,30 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*" I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 11 de março de 2024

**HERMES RODRIGUES**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

<b>Expediente:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV015/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
<b>Assunto:</b>	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNERES, CÓDIGO 07.20.03.
<b>Legislação:</b>	Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 12 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito



*Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

SR SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CÔGENERES CÓDIGO 07.20.03.

Valor : R\$ 56.043,30 (Cinquenta e seis mil quarenta e três reais e trinta centavos).

Programas :

**1020 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana**

**2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo**

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 27 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento  
 Orçamento e Gestão

**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CÔGENERES CÓDIGO 07.20.03 , DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura justificar a grande necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de topografia, que são essenciais para o planejamento urbano, permitindo o mapeamento detalhado da cidade. Isso auxilia na identificação de áreas adequadas para desenvolvimento urbano, zoneamento, estruturação de bairros e planejamento de infraestrutura. Esse serviço pode ser usado para monitorar a evolução de áreas ambientais e recursos naturais, como rios, lagos, florestas e áreas de preservação. Isso ajuda a garantir a conservação e a proteção do meio ambiente.

São cruciais para a construção e manutenção de infraestruturas públicas, como estradas, pontes, redes de água e esgoto, redes elétricas e de telecomunicações. Eles fornecem informações precisas para o planejamento e execução de projetos de engenharia.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ORD.	Serviços	Un	Qt
01	Levantamento planialtimétrico cadastral	ha	3
02	Poligonal classe II P	Km	2
03	Georreferenciamento conforme leis vigentes	ha	230
04	Locação de lotes individuais	m <sup>2</sup>	36
05	Levantamento planialtimétrico de vias	m	936
06	Poligonal classe V P	Km	4
07	Levantamento de perímetro com GNSS RTK	ha	3,5
08	Nivelamento Geométrico classe I N	Km	2
09	Regularização fundiária e projetos viários	m <sup>2</sup>	3000
10	Projeto de infra-estrutura e urbanização	m <sup>2</sup>	9000
11	Projeto de saneamento drenagem e hidráulica	Km	2.9

**3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

**4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

4.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB no que tange às exigências.

4.3. Trata-se de serviço/bem comum, a ser contratado mediante contratação Direta, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4. A prestação dos serviços e/ou fornecimento do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Não será admitida a contratação de empresa ou profissional que:

a) – Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) – Estrangeiras que não funcionem no País;

c) – Cooperativas;

e) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.

f) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação.

#### **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **6.0. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

6.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a ordem de serviços.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

## **8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

## **9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024.

## **10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

**12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado na sede da empresa contratada.

### **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 10(dez) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 23 de fevereiro de 2023



---

**HERMES RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2024 às 10:16:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 34303/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Número da Licitação: 00015/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 13/03/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 56.043,30  
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS E CONGENERES, CODIGO 01.20.03.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.043,30  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francinaldo Gomes de Andrade 03486822470  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.778.295/0001-02  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	59626b9961ca61578afe70e4ae67df22
Autorização da autoridade competente	Sim	89820cf66a1f0b90a9ae3a0cdc48885e
Estimativa da despesa	Sim	4e63a1e9a68b39e190b9c751479054e2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	dc8089d642383b14c995f579c5544fa8
Formalização de demanda	Sim	64676e55f9ec8e2dddab3cd6037179fb
Justificativa de preço	Sim	704b2229a6ec707964014a750f37412c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	323eec9626251a2467c53d313d9063ef
Previsão Orçamentária	Sim	a0aa647bf7390809945e110386aa053d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	79ba72b4198d23be1ba2419f153b42df
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Francinaldo Gomes de Andrade 03486822470	Sim	17d08d97ee255cc7434c01b0982d7531

**João Pessoa, 22 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2024**

**CONTRATO Nº 038/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-  
PB E A EMPRESA **FRANCINALDO GOMES DE  
ANDRADE 03486822470**, COMO ABAIXO SE  
DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA TIBURCIO JOSE POMPEU, Nº 77, CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ Nº 38.778.295/0001-02, por seu representante legal o senhor **FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE**, CPF: 034.868.224-70, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNERES, CÓDIGO 07.20.03.**

1.2

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 015/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 022/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 015/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

**Programas:**

1020 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana  
2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

**Elemento de Despesa:**

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 56.043,30 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

Item	Serviços	Und	Qt	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	Levantamento planialtimétrico cadastral	ha	3	1.245,63	3.696,90
02	Poligonal classe II P	Km	2	1.555,30	3.110,60
03	Georreferenciamento conforme leis vigentes	ha	230	38,00	8.740,00
04	Locação de lotes individuais	m <sup>2</sup>	36	102,00	3.672,00
05	Levantamento planialtimétrico de vias	m	936	5,30	4.960,80
06	Poligonal classe V P	Km	4	1.185,21	4.740,84
07	Levantamento de perímetro com GNSS RTK	ha	3,5	1.282,62	4.489,17
08	Nivelamento Geométrico classe I N	Km	2	2.318,27	4.636,54
09	Regularização fundiária e projetos viários	m <sup>2</sup>	3000	1,00	3.000,00
10	Projeto de infra-estrutura e urbanização	m <sup>2</sup>	9000	0,94	8.460,00
11	Projeto de saneamento drenagem e hidráulica	Km	2,9	2.253,95	6.536,45

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem,

Página 2 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será até 31/12/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**

**13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.**

**13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.**

**13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

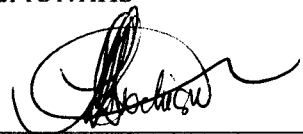
**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.


E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 13 de março de 2024.

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 121.668.054-00

PELO CONTRATANTE

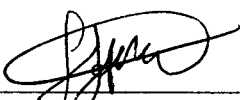
  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito



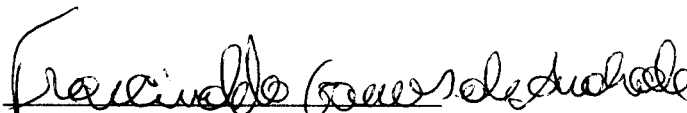


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

  
CPF: 082.892.644-20

PELO CONTRATADO

  
**FRANCINALDO GOMES DE  
ANDGRADE 03486822470**  
CNPJ Nº.: 38.778.295/0001-02  
FRANCINALDO GOMES DE ANDGRADE  
CPF: 034.868.822-70  
CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CÔGENERES CÓDIGO 07.20.03 ;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 29 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional

:22.434.238/0001-68; R\$: 7.080,70(sete mil oitenta reais e setenta centavos).

Emas - PB, 13 de março de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**4A81FC62

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00010/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de próteses dentárias, atendendo a Portaria nº 1.924/2023 para o município de Emas –PB. Início de castro das propostas: 17:00 horas do dia 14 de março de 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de abril de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao@emas.pb.gov](mailto:licitacao@emas.pb.gov). Edital estará disponível em: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Emas - PB, 13 de março de 2024

**AMANDA NUNES ALBINO -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**A726D6FD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**PROCESSO 2023.039.2-011.08/08**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS/ RUA ANTENOR NAVARRO E LIGAÇÃO COM A RUA EULINA MACHADO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-034881, GOVERNO FEDERAL E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB. LICITANTES HABILITADOS: - ANTONIO GOMES LTDA – CNPJ 27.743.003/0001-71. LICITANTES INABILITADOS: - DK CONSTRUÇÕES – CNPJ 23.916.946/0001-06. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Eventuais recursos deverão ser protocolados via Central de Atendimento desta Comissão Especial através do endereço eletrônico: [esperanca.pb.certames@gmail.com](mailto:esperanca.pb.certames@gmail.com) ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação em dias úteis no horário de expediente (08:00 às 13:00). Encontra-se franqueado o acesso aos documentos constantes dos autos. Não serão disponibilizados documentos de habilitação de forma eletrônica, considerando se tratar processo regido pela Lei Federal 8.666/1993, não se aplicando ao certame, portanto, a Lei Federal 10.024/2019. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos a Sessão Pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/03/2024, às 11h no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico [esperanca.pb.certames@gmail.com](mailto:esperanca.pb.certames@gmail.com) ou junto a Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança – PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança – PB, 13 de março de 2024.

**CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Emerson David Alves da Costa  
**Código Identificador:**437E18B9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA;  
**CONTRATADO (A):** MANOEL MISSIAS PEREIRA;  
**SIGNATÁRIOS:** ILDEAN RODRIGUES DA SILVA E MANOEL MISSIAS PEREIRA;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA;  
**VALOR:** VALOR GLOBAL – 8.472,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; 01.031.2001.2001, MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – PESSOAL/ENCARGOS, 3190.04 99 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;  
**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 01/09/2024;  
**ASSINATURA:** 01/03/2024.

**Publicado por:**  
Charles Corcino da Silva  
**Código Identificador:**8EDDA9F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CÔGENERES CÓDIGO 07.20.03, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0015/2024.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 31/12/2024.  
**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE, CNPJ: 38.778.295/0001-02 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.043,30 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVCOS).

Itaporanga-PB, 13 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**D2D811F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS, DESTINADOS AO SETOR DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0016/2024.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 13032025  
**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica FABRICIO DIAS DA SILVA, CNPJ:



49.897.058/0001-79 (pela contratada), com o valor total de R\$ 24.000,90 (VINTE E QUATRO MIL REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 13 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**9799F244

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV015/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV015/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CÔGENERES CÓDIGO 07.20.03, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE, CNPJ: 38.778.295/0001-02 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.043,30 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 13 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**E4212254

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV016/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS, DESTINADOS AO SETOR DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica FABRICIO DIAS DA SILVA, CNPJ: 49.897.058/0001-79 (pela contratada), com o valor total de R\$ 24.000,90 (VINTE E QUATRO MIL REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 13 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**2B859B30

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00004/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 24.000,00.

Jacaraú - PB, 13 de Março de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F8E6FF3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00004/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00004/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB**; DESIGNO os servidores Fabiola Moura de Oliveira, Secretária de Saúde, como Gestora; e Reinildo Victor da Silva, Coordenador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 13 de Março de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F106DB90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00018/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00018/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA COMPOSIÇÃO DO KIT-PASCOA COM CIDADANIA**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 53.931.778 JUDITE COUTINHO PESSOA - R\$ 40.000,00.

Jacaraú - PB, 13 de Março de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0B37BCEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00018/2024**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CÔGENERES CÓDIGO 07.20.03 ;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 29 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional



## *Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

SR SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CÔGENERES CÓDIGO 07.20.03.

Valor : R\$ 56.043,30 (Cinquenta e seis mil quarenta e três reais e trinta centavos).

Programas :

**1020 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana**

**2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo**

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 27 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento  
 Orçamento e Gestão

**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.778.295/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R TIBURCIO JOSE POMPEU</b>	NÚMERO <b>77</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ</b>	
CEP <b>58.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPORANGA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FRAANRDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9687-0130</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **16:09:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470**  
**CNPJ: 38.778.295/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:28 do dia 13/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2024.

Código de controle da certidão: **D6BA.3779.8085.014B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5B55.0369.8F97.ED40

Emitida no dia 09/02/2024 às 17:38:34

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 38.778.295/0001-02

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

402/2024

DATA DA EMISSÃO

04/03/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACEGG

#### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 38.778.295/0001-02	<b>Nome/Razão Social</b> FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470		
<b>Logradouro</b> TIBURCIO JOSE POMPEU			<b>Número</b> 77
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO- ITAPORANGA-PB	

#### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

#### OBSERVAÇÃO

#### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.778.295/0001-02  
**Razão Social:** FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470  
**Endereço:** RUA TIBURCIO JOSE POMPEU 77 CASA / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021513473855169173

Informação obtida em 21/02/2024 14:49:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.778.295/0001-02  
**Razão Social:** FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470  
**Endereço:** RUA TIBURCIO JOSE POMPEU 77 CASA / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2024 a 24/02/2024

**Certificação Número:** 2024012607004696991838

Informação obtida em 09/02/2024 15:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 38.778.295/0001-02  
Certidão n°: 9477683/2024  
Expedição: 09/02/2024, às 15:39:56  
Validade: 07/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.778.295/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.778.295/0001-02

Razão Social: FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470

Nome Fantasia: ATG ANDRADE

Certidão emitida às 17:26 de 09/02/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sGXa.msda**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE

### CPF

034.868.224-70

### CNPJ

38.778.295/0001-02

### Data de Abertura

23/09/2020

### Nome Empresarial

FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470

### Capital Social

10.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

23/09/2020

## Endereço Comercial

### CEP

58780-000

### Logradouro

RUA TIBURCIO JOSE POMPEU

### Número

77

### Complemento

CONJ

### Bairro

CENTRO

### Município

ITAPORANGA

### UF

PB

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

#### Período

1º período

#### Início

23/09/2020

#### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Fotógrafo(a) aéreo independente

### Atividade Principal (CNAE)

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

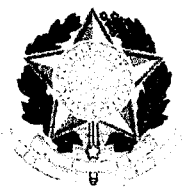
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CFT

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF  
E-mail: atendimento@cft.org.br  
Fone: 0800 016 1515

78

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

## RESOLUÇÃO 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, dando cumprimento à Deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Plenária Ordinária, realizada de 04 a 06 de dezembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu - PR;

Considerando as funções orientadoras e disciplinadoras previstas no artigo 3º da Lei nº 13.639/2018, assim como a competência para detalhar as áreas de atuação privativas dos Técnicos Industriais, estabelecida no artigo 31 da Lei nº 13.639/2018, observados os limites legais e regulamentares e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas;

Considerando que o § 1º do art. 31 da Lei nº 13.639/2018, define que somente serão consideradas privativas de profissional especializado as áreas de atuação nas quais a ausência de formação específica exponha a risco ou a dano material o meio ambiente ou a segurança e a saúde do usuário do serviço;

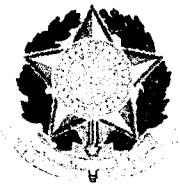
Considerando a Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio;

Considerando o Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524/1968 que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau, assim como compete ao respectivo Conselho Federal baixar as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Decreto;

Considerando o CNCT – Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 3ª Edição, aprovado através da Resolução CNE/CEB nº 01/2014, que é um referencial para subsidiar o planejamento dos cursos e correspondentes qualificações profissionais e especializações técnicas de nível médio;

Considerando a necessidade de disciplinar e orientar as competências e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, assim como constantemente aprimorar suas Resoluções.

78



# CFT

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 -- Brasília/DF  
E-mail: atendimento@cft.org.br  
Fone: 0800 016 1515

79

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

## RESOLVE:

**Art.1º.** A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, conforme Incisos I, II, III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 90.922/85, efetiva-se nos seguintes campos de realizações:

- I - Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade.
- II - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas.
- III - Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações.
- IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.
- V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos na área de Agrimensura, Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento.

**Art.2º.** São atribuições dos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, conforme incisos I, II e alíneas de 1 a 7, III, IV, V, VI e § 3º do art. 3º do Decreto nº 90.922/85, consistem em:

- I - Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção.
- II - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:

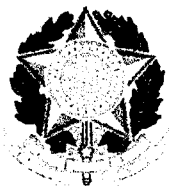
- 1 - Coleta de dados de natureza técnica;
- 2 - Desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;
- 3 - Elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra;
- 4 - Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
- 5 - Aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
- 6 - Execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
- 7 - Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.

III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando.

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos na área de Agrimensura, Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento.<sup>2</sup>

79



**VI -** Ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II e médio, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.

**VII -** Os técnicos em Agrimensura terão as atribuições para a medição, demarcação e levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos, funcionar como peritos em vistorias e arbitramentos relativos à agrimensura e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade, conforme estabelecido no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 90.922/85.

**Art.3º.** Os Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, para efeito do exercício profissional, tem atribuição para:

**I -** Projetar, executar, fiscalizar e dirigir trabalhos de Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto, Cartografia e Agrimensura.

**II -** Elaborar planta, memorial descritivo, orçamento e cronogramas relativos aos trabalhos executados.

**III -** Realizar levantamentos, coleta, processamento e análise de dados geodésicos através de equipamento GNSS – Sistema de Navegação Global por Satélite.

**IV -** Levantar e processar imagens e fotos obtidas através de sensores orbitais e radares imageadores, bem como Aeronave Remotamente Pilotada - RPA, atendidas as exigências da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, Ministério da Defesa e demais órgão regulamentadores.

**V -** Elaboração e gerenciamento de dados em Sistemas de Informações Geográficas – SIG.

**VI -** Realizar medição, demarcação, locação e levantamentos topográficos, bem como georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.

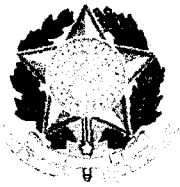
**VII -** Elaborar e executar projetos de desdobramento, desmembramento, remembramento, parcelamento de solos, retificação de imóveis, usucapião judicial e extrajudicial em áreas rurais e urbanas.

**VIII -** Atuar como responsável técnico em projeto de loteamento de áreas urbanas e rurais, determinando os lotes, áreas verdes, áreas institucionais, sistemas viários e demais áreas públicas e de equipamentos, elaborando suas plantas e seus respectivos memoriais descritivos, bem como os perfis longitudinais e transversais do projeto, inclusive de áreas já consolidadas.

**IX -** Elaborar e executar projetos de terraplanagem, tais como:

- 1 - Implantação de projeto;
- 2 - Demarcação;
- 3 - Cálculos de áreas e volumes;
- 4 - Projetos de drenagem superficial;
- 5 - Acompanhamento e fiscalização.





# CFT

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília/DF  
E-mail: atendimento@cft.org.br  
Fone: 0800 016 1515

81

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

**X -** Realizar levantamento batimétrico, elaborar planta topográfica dos leitos dos oceanos, mares, lagos, rios, etc., perfis longitudinais e transversais, profundidade das massas de água, e elaborar seus respectivos memoriais descritivos.

**XI -** Projeto de traçado de vias com definição dos alinhamentos, perfis longitudinais e transversais, cortes e aterros.

**XII -** Levantamento e demarcação de linhas de transmissão, mineroduto, oleoduto, gasoduto, aqueduto, emissários, parque eólico, torres de comunicação e poços de petróleo.

**XIII -** Levantamento planimétrico, altimétrico, planialtimétrico e cadastral multifinalitário, em áreas urbanas e rurais, inclusive para fins tributários.

**XIV -** Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para escavação de terrenos em obras civis.

**Art.4º.** Os Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, tem atribuições nos seguintes campos de atuações:

**I -** Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto e Agrimensura.

**1 -** Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Topografia, da Cartografia, da Cartografia Digital Matemática, da Cartografia Digital Temática, e da Agrimensura.

**2 -** Dados e Informações Topográficas, Cartográficas, Cartográficas Estatísticas, Cartográficas Temática e Geográficas.

- a - Análise;
- b - Aquisição;
- c - Armazenamento;
- d - Classificação;
- e - Disseminação;
- f - Interpretação;
- g - Leitura;
- h - Processamento;
- i - Recuperação;
- j - Representação Gráfica.

**3 -** Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Topográficos.

- a - Planialtimétricos;
- b - Batimétricos;
- c - De Minas;
- d - Geológicos;
- e - Hidrográficos;
- f - Cubagem.

81



#### 4 - Mapeamento com Emprego de Topografia.

- a - Sistemas, Métodos e Processos de Elaboração de Plantas;
- b - Desenho Topográfico;
- c - Memorial Descritivo.

#### 5 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Geodésicos.

- a - Mapeamento com Emprego de Geoposicionamento;
- b - Elaboração de Produtos Geodésicos.

#### 6 - Redes Geodésicas.

- a - Projeto, Implantação e Levantamento de Redes Geodésicas por meio de Sistema de Posicionamento Global;
- b - Sistemas de Referência Geodésicos;
- c - Georreferenciamento ao Sistema Geodésico Brasileiro;
- d - Altitudes Científicas;
- e - Gravimetria.

#### 7 - Sistemas de Posicionamento por Satélite.

#### 8 - Sistemas de Localização Automática.

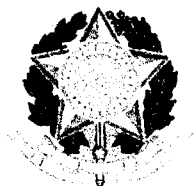
#### 9 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Cartográficos.

#### 10 - Mapeamento de:

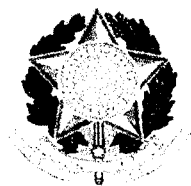
- a - Aptidão Agrícola;
- b - Relevo;
- c - Uso do Solo;
- d - Florestal;
- e - Hidrográfico;
- f - Pedológico;
- g - Fragilidade do Solo;
- h - Potencial de Uso do Solo.

#### 11 - Cartas Geográficas.

- a - Planejamento;
- b - Confecção;
- c - Elaboração;
- d - Utilização.



- 12 - Utilização de Cartas Geológicas.**
- 13 - Cadastro dos Setores que Utilizam Bases Cartográficas.**
- 14 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Fotogrametria Terrestre.**
  - a - Mapeamento com Emprego de Fotogrametria.**
- 15 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Aerofotogrametria.**
  - a - Aerolevantamentos.**
- 16 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia do Sensoriamento Remoto Orbital.**
  - a - Mapeamento com Emprego de Sensoriamento.**
- 17 - Fotointerpretação.**
  - a - Análise, Classificação, Interpretação e Processamento de Imagens obtidas por Fotogrametria Terrestre e Aérea, e orbitais.**
- 18 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Cadastrais.**
  - a - Multifinalitário;**
  - b - Urbano;**
  - c - Rural;**
  - d - Georreferenciamento de Imóveis Urbanos;**
  - e - Georreferenciamento de Imóveis Rurais;**
  - f - Gestão do Cadastro Predial;**
  - g - Gestão do Cadastro Territorial;**
  - h - Levantamento para Determinação de Reserva Legal;**
  - i - Agricultura de Precisão;**
  - j - Levantamento para Determinação de Área de Preservação Permanente.**
- 19 - Gestão Territorial referente a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Agrimensura.**
  - a - Sistemas de Informações Geográficas;**
  - b - Sistema de Informações Geográficas para Rede de Utilidades;**
  - c - Banco de Dados Geográficos;**
  - d - Geoestatística;**
  - e - Locação de Parcelamento do Solo;**
  - f - Locação de Loteamento;**



# CFT

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF  
E-mail: atendimento@cft.org.br  
Fone: 0800 016 1515

84

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

- g** - Desmembramento;
- h** - Remembramento;
- i** - Locação de Arruamento;
- j** - Modelagem Digital de Terrenos.

**20** - Atividades Interdisciplinares referentes a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Agrimensura.

**21** - Agrimensura Legal.

**II** - Construção Civil.

**1** - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia de Locação de Estruturas e Obras Civis.

**2** - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia de Monitoramento de Estruturas e Obras Civis.

**3** - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Topografia de Locação e Monitoramento em Obras de Terraplanagem.

- a** - Obras de Terra;
- b** - Obras Hidráulicas;
- c** - Drenagem.

**4** - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Topografia de Locação e Monitoramento em Obras Civis.

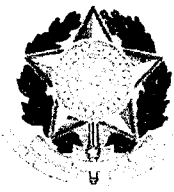
- a** - Dutos;
- b** - Ferrovias;
- c** - Irrigação;
- d** - Pátios;
- e** - Pistas;
- f** - Rodovias;
- g** - Sistemas de Abastecimento de Água;
- h** - Sistemas de Saneamento;
- i** - Vias.

**III** - Atividades Interdisciplinares nos Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia de Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto e Agrimensura em:

**1** - Geociências e Meio Ambiente.

**a** - Geomorfologia, Geodiversidade, Biodiversidade, Fitogeografia, Zoogeografia, Pedologia e Edafologia;

84



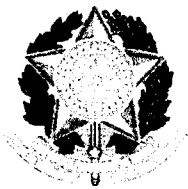
- b** - Climatologia e Levantamentos e análises pluviométricas;
- c** - Hidrografia, Paleogeografia;
- d** - Aproveitamento Racional, Avaliação e Gestão;
- e** - Manejo, Manutenção, Mitigação, Monitoramento, Preservação, Proteção e Recuperação;
- f** - Ordenamento e Desenvolvimento;
- g** - Diagnóstico, Zoneamento e Manejo de Bacias Hidrográficas;
- h** - Condições de Ambientes Costeiros e Marinhos, e Gerenciamento Costeiro;
- i** - Processos Erosivos, Movimentos de Massa, Revalorização, Identificação e Potencialização de Impactos Ambientais, Identificação de Fontes Poluidoras;
- j** - Controle de Poluição Ambiental e Proteção e Equilíbrio do Meio Ambiente;
- k** - Levantamento de Estágios de Vegetação Ecológica e Etológica;
- L** - Ações de Preservação da Paisagem, Licenciamento Ambiental, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento, Gestão e Manejo de Unidades de Conservação.

## **2** - Antropogeografia.

- a** - Sociodiversidade, Geopolítica e Zoneamento Geo-Humano.
- b** - Terras Indígenas, Quilombos e Comunidades Tradicionais.
- c** - Demografia, Processos de Ocupação Humana, Dinâmica Populacional e Fluxos Populacionais;
- d** - Limites Territoriais e Divisão das Unidades Político- Administrativas;
- e** - Cenários para o Estabelecimento de Assentamentos Humanos e Cenários para o Desenvolvimento;
- f** - Ordenamento e Reordenamento da Ocupação do Solo Urbano e Rural
- g** - Produção e Distribuição Espacial e Territorial de Patologias, Análise dos Componentes Infraestruturais dos Sistemas de Saúde e Correlações Espaciais de Zoonoses;
- h** - Gestão Territorial e Planejamento Sócio-Ambiental, urbano e rural.

## **3** - Geoeconomia.

- a** - Cenários Físico-Culturais dos Setores Econômicos para o Planejamento das Bases dos Núcleos Urbanos, Rurais e Regionais;
- b** - Mercado e intercâmbio comercial;
- c** - Estruturação e Reestruturação dos Sistemas Viários de Circulação, de Transporte, Tráfego e Trânsito;
- d** - Análise e Identificação de Potenciais Turístico-Geográficos;
- e** - Análises Econômicas Espaciais;
- f** - Geografia de Mercado;
- g** - Zoneamento Ecológico-Econômico;
- h** - Geomarketing;
- i** - Atividades interdisciplinares referentes a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Geografia.



# CFT

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF  
E-mail: atendimento@cft.org.br  
Fone: 0800 016 1515

86

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

**Art.5º.** É garantido aos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, de acordo com suas atribuições, o livre exercício profissional nos Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, tais como Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, inclusive nos Ministérios, Secretarias, Coordenadorias e Departamentos.

**Art.6º.** Compete ainda aos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia e Geoprocessamento, conforme atribuições expressas nos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta resolução, elaborar e responsabilizar-se por documentos e peças técnicas, de acordo com o que estabelece as seguintes Leis e Decretos, sem prejuízo de outras Leis e Decretos, inclusive em legislações Estaduais e Municipais: Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001; Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972; Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei nº 6.183, de 11 de dezembro de 1974; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000; Decreto nº 8.764, de 10 de maio de 2016; Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967; Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984; Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934.

**Art.7º.** Compatibiliza-se com os Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, conforme definição no CNCT – Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 3ª Edição, o Técnicos Industriais do eixo Infraestrutura com denominação anterior de Geomensura, Cartografia, Topografia, Fotointeligência, Topografia e Geoprocessamento, Geomática e Informações Aeronáuticas.

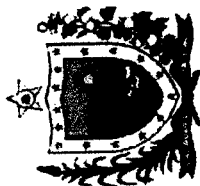
**Art.8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Téc. em Edificações **WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
Presidente do CFT

86



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DA PARAÍBA



**CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CET**

Entidade Mantenedora: Centro de Serviços Técnico-Educacionais e Científicos LTDA-ME  
Avenida São Paulo, 1149 - Bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba - CEP: 58.030-041  
CNPJ nº 11.390.936/0001-92-Reconhecido pela resolução nº 057/2012 do CEE-PB - D.O. 05/01/2016

# DIPLOMA

O Diretor do Centro de Serviços Técnico-Educacionais e Científicos, nos termos do inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004, confere a **Francinaldo Gomes de Andrade**, Nacionalidade **Brasileiro**, identidade nº **1908063**, órgão emissor **SSP-PB**, natural de **ITAPORANGA**, estado de **PARAÍBA**, nascido em **07 de maio de 1978**, o presente DIPLOMA, por haver concluído em **21/11/15**, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Infra-estrutura, com Habilitação em **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2016.

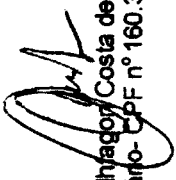
Laercio Gomes Dantas  
Diretor: Autorização SEC/GEAGE nº 9059  
CPF nº 190.998.274-15 – CREA/RJ 941113699

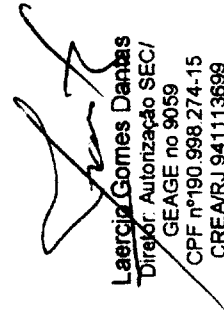
**Francinaldo Gomes de Andrade**  
Concluinte

Wolfigon Costa de Araujo  
Secretário - CPF nº 160.308.344-87

O presente documento foi registrado sob o nº 058 da folha 59 do livro nº 001 deste estabelecimento, conforme listagem publicada no diário oficial de 05 de Janeiro de 2016, página nº 28.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2016.

  
 Wellington Costa de Araújo  
 Secretário- CPF nº 160.308.344-87

  
 Laercio Gomes Dantas  
 Diretor: Autorização SEC/ GEAGE no 9059  
 CPF nº 190.998.274-15  
 CREA/RJ 941113699

**Ensino Médio Técnico/ 2012**  
Curso Anterior e Ano de Conclusão


**ITEC. Instituto Tecnológico da Paraíba**  
Estabelecimento

**ITAPORANGA - PB**  
Localidade e Unidade de Federação

**Observações**

Estágio Supervisionado realizado na Empresa: **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.** (cumpriu a carga horária descrita, totalizando as 300 horas)

Registrado no Sistema CONFEA / CREA Sob o nº 161518405-4  
João Pessoa 29.10.2016

  
 Ibireinaldo Marques Freire  
 Tec Administrativo - Matr 213

**Competência Profissional**

O técnico em agrimensura realiza levantamentos e implantações topográficas e geodésicas; executa por meio de técnicas de mensuração e automatização, a coleta de dados para o georreferenciamento de imóveis; interpreta fotografias aéreas ou imagens de satélites. Elabora plantas, cartas e mapas georreferenciados; e participa do planejamento de loteamentos, desmembramentos e obras de engenharia e locação.

HABILITAÇÃO			CARGA HORÁRIA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA			
Eixo Tecnológico Infra-estrutura			
MÓDULOS	DISCIPLINAS		CARGA HORÁRIA
Qualificação Intermediária em Topografia de Campo	Matemática Aplicada		60
	Introdução à Informática		50
	Topografia I		100
	Desenho Técnico		60
	Inglês Técnico		40
	Informática Aplicada I		60
	Estatística		40
	<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO PROFISSIONAL I</b>		<b>410</b>
Qualificação Intermediária em Programas Aplicativos de Topografia	Topografia II		100
	Informática Aplicada II		60
	Estradas		40
	Cartografia I		60
	Sensoneamento Remoto		40
	Sistema de Posicionamento Global		40
	Tecnologia em Construção Civil		60
	<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO PROFISSIONAL</b>		<b>400</b>
Qualificação Intermediária em Agrimensura	Cartografia II		60
	Topografia III		100
	Sistema de Informações Geográficas		60
	Glebas		40
	Geodésia		40
	Cadastro Técnico		40
	Ajustamento de Observações		40
	Legislação e Avaliação de Terras		40
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS (I, II E III)</b>		<b>1230</b>
	<b>Estágio Supervisionado</b>		<b>300</b>
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>1530</b>





# CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

Centro de Serviços Técnico-Educacionais e Científicos  
 CNPJ nº 11.390.936/0001-92. Reconhecido pela resolução nº 057/2012 CEE-PB  
 www.produtivatreinamento.com.br Fones: (83) 3512-7118 - 988030519 - 996596977  
 Av. São Paulo, nº 1149, Bairro dos Estados - CEP 58.030-041 - João Pessoa - Paraíba

89

## HISTÓRICO ESCOLAR

Nome <b>Francinaldo Gomes de Andrade</b>		Data de Nascimento <b>07/05/1978</b>
Filiação <b>Pai: Francisco Alves de Andrade</b>		<b>Mãe: Maria de Lourdes Gomes de Andrade</b>
Naturalidade <b>Itaporanga- PB</b>	Nacionalidade: <b>Brasileiro</b>	
Curso anterior <b>Ensino Médio Técnico em Segurança do Trabalho</b>		
Estabelecimento: <b>ITEC. Instituto Tecnológico da Paraíba</b>	Logradouro: <b>Itaporanga</b>	Ano de conclusão: <b>2012</b>

## EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Curso <b>Habilitação: TÉCNICO EM AGRIMENSURA (RESOLUÇÃO Nº 057/2012 CEE-PB)</b>		Ano de ingresso <b>2014</b>			
<b>Nº de matrícula: A09/2014</b>		<b>Turma: 005/2014</b>		<b>Eixo Tecnológico Infraestrutura</b>	
Ano	Módulos	Disciplinas	C.H.	Graus	Resultado
2014	I	Matemática Aplicada à Topografia	60	8,3	Aprovado
2014		Introdução à Informática	50	8,5	Aprovado
2014		Topografia I	100	10,0	Aprovado
2014		Desenho Técnico e Computadorizado	60	8,1	Aprovado
2014		Inglês Técnico	40	9,2	Aprovado
2014		Informática Aplicada I	60	9,2	Aprovado
2014		Estatística	40	9,3	Aprovado
2014		II	Topografia II	100	9,0
2014	Informática Aplicada II		60	7,9	Aprovado
2014	Estradas		40	8,5	Aprovado
2015	Cartografia I		60	10,0	Aprovado
2015	Sensoriamento Remoto		40	9,5	Aprovado
2015	Sistema de Posicionamento Global		40	10,0	Aprovado
2015	Tecnologia em Construção Civil		60	7,0	Aprovado
2015	III	Cartografia II	60	9,0	Aprovado
2015		Topografia III	100	10,0	Aprovado
2015		Sistema de Informações Geográficas	60	9,5	Aprovado
2015		Glebas	40	10,0	Aprovado
2015		Geodésia	40	10,0	Aprovado
2015		Cadastro Técnico	40	10,0	Aprovado
2015		Ajustamento de Observações	40	10,0	Aprovado
2015		Legislação e Avaliação de Terras	40	10,0	Aprovado
Estágio Supervisionado			<b>300</b>	<b>Legenda de Graus</b>	
<b>Carga Horária Total</b>			<b>1.530</b>	De 0,0 a 5,9 (Reprovado) De 6,0 a 10,0 (Aprovado)	

MÓDULOS	Carga horária
MÓDULO I - QUALIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA AUXILIAR DE CAMPO DE TOPOGRAFIA	410 h
MÓDULO II - QUALIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA EM TOPOGRAFIA	400 h
MÓDULO III - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO EM AGRIMENSURA + ESTÁGIO/PRÁTICA	720 h

João Pessoa, 11 de janeiro de 2016.

  
 Waldifegon Costa de Araújo

Secretário - CPF nº 160.308.344-87

  
 Laercio Gomes Dantas - Diretor

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 34303/24. Data: 22/03/2024 12:23. Validação: 83DF.DF9E.EAA4.F363.0F12.F77A.0D34.77B5.  
 Autorização CEE - PB nº 9059 - CREA/RJ

89



Carteira de Identidade Profissional - CFT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT 03**

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

2024



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal

**CRT 03**

Nome  
**FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE**  
Data de Registro  
**29/02/2016**  
Título Profissional  
**TÉCNICO EM AGRIMENSURA**



Foto de identificação emitida em 29/02/2016 em São Paulo, SP, Brasil.  
Código de Registro Nacional: 0348822470

Registro Nacional: 0348822470  
Data de Emissão: 06/03/2024

Assinatura do(a) Profissional



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal

**CRT 03**

Filiação  
**MARIA DE LOURDES GOMES DE ANDRADE  
FRANCISCO ALVES DE ANDRADE**  
CPF  
**034.868.224-70**  
Doc. de Identidade  
**1908063**



Nascimento: 07/05/1978  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Naturalidade: ITAPORANGA/PB

Assinatura eletrônica emitida em 06/03/2024 em São Paulo, SP, Brasil.  
Código de Registro Nacional: 0348822470

*Solomar Pereira Rockembach*  
**SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL







**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CÔGENERES CÓDIGO 07.20.03 ;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 29 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2024 às 10:20:11 foi protocolizado o documento sob o N° 34311/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000382024

Data da Publicação: 14/03/2024

Data da Assinatura: 13/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 56.043,30

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS E CONGENERES, CODIGO 01.20.03.

Contratado (Nome): Francinaldo Gomes de Andrade 03486822470

Contratado (CNPJ): 38.778.295/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	21ab19d988dc1959e4be56ca0c8cd5e7
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	83dfd9eeaa4f3630f12f77a0d3477b5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a0aa647bf7390809945e110386aa053d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8987f499256c78832ac790967d27486e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	2bc8c76fa2c99e3daaecf0a65e12b5c0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	2bc8c76fa2c99e3daaecf0a65e12b5c0
Designação do gestor do contrato	Sim	2bc8c76fa2c99e3daaecf0a65e12b5c0

João Pessoa, 22 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 34303/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2024 às 10:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 34311/24 ao Documento 34303/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 34303/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 62	8987f499256c78832ac790967d27486e
Designação da fiscalização técnica do contrato	63	2bc8c76fa2c99e3daaecf0a65e12b5c0
Comprovante de publicidade	64 - 65	21ab19d988dc1959e4be56ca0c8cd5e7
Designação do gestor do contrato	66	2bc8c76fa2c99e3daaecf0a65e12b5c0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	a0aa647bf7390809945e110386aa053d
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 92	83dfd9eeaa4f3630f12f77a0d3477b5
Designação do fiscal administrativo do contrato	93	2bc8c76fa2c99e3daaecf0a65e12b5c0
RECIBO PROTOCOLO	94	e6e8b588303c9f45d50ab5f34e681c34

**João Pessoa, 22 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**